



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

Raul Soares, 04 de fevereiro de 2016.

Exmo. Sr.

Célio David Nesce

DD. Prefeito Municipal

Através do presente solicitamos autorização para abertura de Chamamento Público para **Fomentar o desenvolvimento de Música (Banda) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes**, visando incentivar a formação de músicos e desenvolvimento da cultura municipal, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014.

ATENCIOSAMENTE.

ALAN ARGENTINO ALVES

CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL

DE RAUL SOARES-MG

CHEFE DE GABINETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

Raul Soares, 04 de fevereiro de 2016.

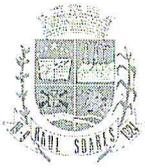
Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C – Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Encaminho para providências necessárias a solicitação em anexo já com meu despacho autorizador, ficando condicionada a contratação, suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.


CÉLIO DAVID NESCE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

AUTUAÇÃO

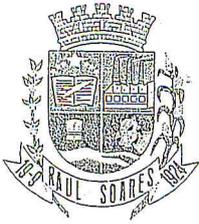
Certifico que como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que nesta data autuei o Processo Licitatório nº 0103/2016, CHAMADA PUBLICA nº 003/2016, cujo objeto fomentar o desenvolvimento de Música (Banda) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes, visando incentivar a formação de músicos e desenvolvimento da cultura municipal, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014.

Raul Soares, 05 de fevereiro de 2016.

JAIDER MENDES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CNPJ: 18.836.965/0001-84

DECRETO Nº. 177/2015

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no cumprimento da instituição do órgão de que trata o inciso XVI do art.6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do Município de Raul Soares, para o exercício de 2016, composta pelos seguintes membros:

- Jaider Mendes de Oliveira
- Ronise Gomes Carneiro
- Clarice de Cassia Colombari

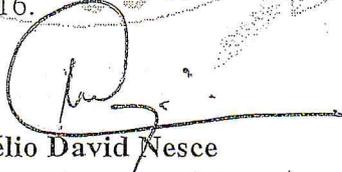
Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida por **Jaider Mendes de Oliveira**.

Art. 3º - Fica nomeada como suplente na CPL, a servidora efetiva Sra. Cristiane Aparecida de Souza Clemente

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raul Soares, 06 de janeiro de 2016.


Célio David Nesce
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e publicado na forma da lei em 06 de janeiro de 2016.



ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Raul Soares, 05 de fevereiro de 2016.

Ao
Setor de Contabilidade e Fazenda Municipal

Solicitamos informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, referente a **fomentar o desenvolvimento de Música (Banda) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes**, visando incentivar a formação de músicos e desenvolvimento da cultura municipal, **DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014**, no valor estimado de R\$ 12.000,00.


JAIDER MENDES DE OLIVIERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PARECER CONTÁBIL

Atendendo à solicitação referente a FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PESSOAS IDOSAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014, informamos que consta no orçamento saldo na dotação orçamentária nº 20910.1339200342.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários do orçamento vigente.

Raul Soares-MG, 05 de fevereiro de 2016.

Contador

Mayrink Assessoria Ltda.
CRC/MG: 7.162/O-0
CNPJ: 08.560.553/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PARECER FINANCEIRO

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Após a apreciação da solicitação referente a **fomentar o desenvolvimento de Música (Banda) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes**, visando incentivar a formação de músicos e desenvolvimento da cultura municipal, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a execução do objeto do presente processo à contratação.

Raul Soares, 11 de fevereiro de 2016.



Secretária da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PARECER JURÍDICO

ART. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016

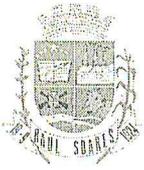
Em análise ao edital e anexos referentes ao presente processo licitatório acima sublinhado, quanto ao aspecto jurídico, dou parecer pela sua regularidade, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Raul Soares, 11 de fevereiro de 2016.

LEONARDO MOURO ALVES
PROCURADOR JURIDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

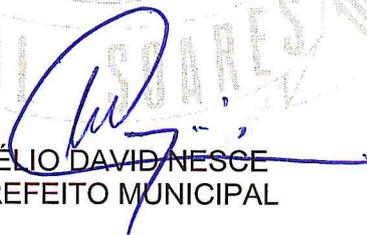
CNPJ: 18.836.965/0001-84

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório nº 103/2016, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016, cujo objeto é a **fomentar o desenvolvimento de Música (Banda) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes**, visando incentivar a formação de músicos e desenvolvimento da cultura municipal, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Raul Soares, 11 de fevereiro de 2016.


CÉLIO DAVID NESCE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

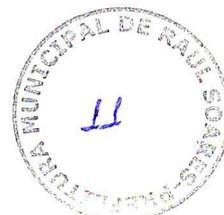
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES**, inscrito no CNPJ nº 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Durval Grossi, nº 201, Centro, na cidade de Raul Soares/MG, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, CÉLIO DAVID NESCE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/14, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO MUSICAL NO MUNICÍPIO COMO FORMA DE CULTURA E LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E ADOLESCENTES, A FIM FIRMAR PARCERIA POR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - Formalização de Parceria, através Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2016, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, qual seja, **fomentar o desenvolvimento de Música (Banda) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes**, visando incentivar a formação de músicos e desenvolvimento da cultura municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

1.2 - Tem por base também a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e, supletivamente, pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/14, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.4 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as entidades do terceiro setor na respectiva área de atividade tendo como exigência a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, bem como os requisitos previstos no inciso VII do §1º do art. 24 da Lei 13.019/2014:

a) no mínimo, 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 16:00 horas do dia 14 de MARÇO de 2016, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Raul Soares, Rua Dr Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG.

3.2- A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1-A documentação deverá ser protocolada, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

4.2-DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil;
2. Cópias das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação municipal aplicável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente em exercício;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
6. Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado; (Alvará)
7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
8. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 34, inciso VIII, da Lei 13.019/14;
9. Indicação de pelo menos 1 (um) dirigente, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo esta indicação constar do instrumento de parceria, nos termos do art. 37, da Lei 13.019/14;
10. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/14.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 5.1 – Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos repassadas exclusivamente nesse objeto;
- 5.2 – Adotar medidas necessárias à correta execução do Termo de Fomento e disponibilizar seus recursos humanos, oferecendo suas instalações, equipamentos e materiais, bem como participação de suporte à realização do objeto do presente convênio;
- 5.3 – Manter atualizada escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento a ser firmado, para fins de fiscalização, de acompanhamento;
- 5.4 – Havendo contratação entre a OSC e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto do Termo de Fomento, tal contratação não induzirá o Município de Raul Soares em





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

solidariedade jurídica, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o Município de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

5.5 – Destinar à importância que lhe for subvencionada em virtude do Termo de Fomento a satisfação das despesas com a OSC;

5.6 – O recurso referente ao Termo de Fomento será creditado pela Prefeitura Municipal em conta específica em nome da OSC, aberta para receber e administrar exclusivamente o recurso do Termo firmado, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

5.7 – Prestar contas à Prefeitura Municipal da fiel e exata aplicação dos referidos recursos financeiros aos fins acordados, anualmente após a assinatura do Termo de Fomento, através dos documentos de plena validade contábil e jurídica;

5.8 – A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a não aprovação dessas contas, implicará o bloqueio da OSC, ficando a mesma impedida de receber novos recursos públicos até a completa regularização.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES

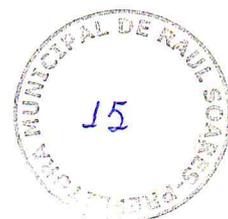
6.1 – Realizar o devido repasse de recursos para que a entidade possa cumprir com o objeto do Termo de Fomento a ser firmado;

6.2 – Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo de Fomento, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique formulada, no mínimo, 60 dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

6.3 – Fornecer à OSC normas e instruções para prestação de contas dos recursos;

6.4 – Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

7 – DAS VEDAÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

7.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei 13.019/14 a organização da sociedade civil que:

7.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

7.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

7.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

7.2 - Nas hipóteses dessa cláusula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

7.3 - Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

7.4 - A vedação prevista em 7.1.3, no que tange a ter como dirigente agente político de Poder, não se aplica aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

8 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

8.1 – Os serviços e atividades serão prestadas através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

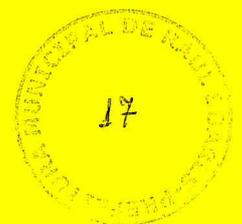
8.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Raul Soares/MG.

8.3 - A entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/14 bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei;

8.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Fomento.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos propostos pela OSC e uma Comissão de Avaliação e Monitoramento que apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderem os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

9.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto;

10 – DO VALOR PREVISTO PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO

Para a mútua cooperação entre a parceira e o Município de Raul Soares, objetivando fomentar o desenvolvimento musical no Município, o ente compromete-se a efetuar o repasse de R\$12.000,00 (doze mil reais).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria deverá constar em legislação própria do Poder Executivo a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuados.

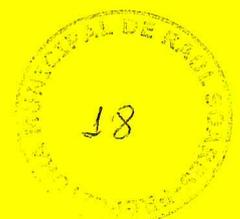
As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta de dotação consignada no orçamento do MUNICÍPIO, a seguir especificada: 20910.1339200342.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários

12 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2016 deverão ter início em qualquer data do exercício seguinte com vigência até no máximo em 31.12.2016, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Os Termos poderão ser denunciados ou rescindidos a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

13.1 - O presente edital não gera direito subjetivo para a entidade selecionada, não importando, necessariamente, na celebração de termo de convênio;

13.2 - A celebração das parcerias com as entidades somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública;

13.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, não sendo o Município de Raul Soares em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado;

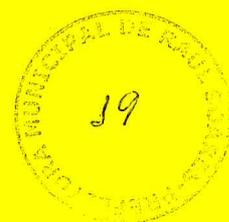
13.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a escolhida, a rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.5 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, contratar e/ou firmar parcerias com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de encaminhamento à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

13.6 - As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido;

13.7 - A impugnação deste Edital poderá ser protocolada na Sede do Município de Raul Soares até o dia 09 de MARÇO de 2016;

13.8 - Das decisões da Comissão de Seleção ou Órgão Técnico do ente realizador deste Chamamento Público, publicadas na Classificação e Resultado Preliminar cabem recursos. Estes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

recursos deverão ser protocolados na sede do Município de Raul Soares e serão publicados no site do Município.

13.9 - Nos recurso e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros;

13.10 - A interposição de recursos não tem efeito suspensivo;

13.11 - As normas que disciplinam este Edital de Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das interessadas, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto;

13.12 - A participação das entidades implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.13 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do Município de Raul Soares em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente;

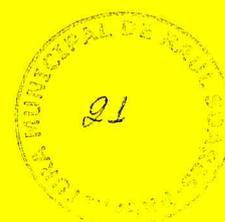
13.14 - Caberá ao Município de Raul Soares, por meio da equipe técnica, supervisionar e avaliar a efetiva execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive sua prestação de contas, que condicionarão os repasses futuros conforme os termos deste Edital;

Raul Soares, 11 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES/MG – Chamada
Pública nº 001/2016.

Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 14 de MARÇO de 2016, às 16:00 horas, na Modalidade de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016, **VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO NO SUS/MG, A FIM FIRMAR PARCERIA POR TERMO DE FOMENTO.** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Raul Soares/MG ou pelo telefone do setor de licitações (33 – 3351-1255), Raul Soares, 11 de fevereiro de 2016. Célio David Nesce – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

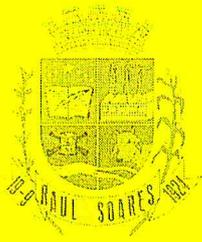
CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

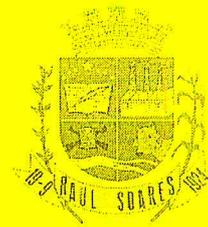
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES- MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos quatorze dias do mês de março de 2016, às 16:00 horas reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Raul Soares –MG, situada na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, centro, Raul Soares-MG, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada através do Decreto nº 177/2015, para o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta comercial do processo licitatório acima descrito. Participam do certame a CORPORAÇÃO MUSICAL RAULSOARENSE que entregou o envelope previamente no setor de licitação e estavam sob a guarda comissão de licitação. Iniciando os trabalhos o Presidente da CPL solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes, na seqüência foi aberto envelope contendo os documentos para habilitação e plano de trabalho conforme solicitado no edital. Todos os documentos foram conferidos e rubricados pelos presentes. Os documentos foram apresentados em conformidade com o edital de licitação, portanto ficando HABILITADA a firmar parceira por termo de fomento conforme descritivo e valores anexos. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada lavrando a presente ata que segue assinada pelos presentes.





Prefeitura Municipal de Raul Soares
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

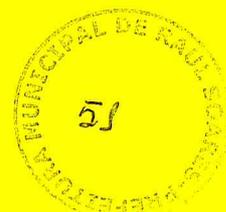
Chamada Pública Nº 000003/2016 - 14/03/2016 - Processo Nº 000103/2016

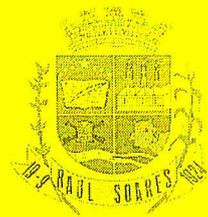
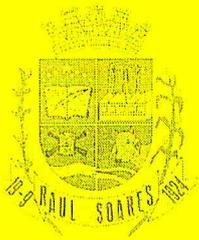
Vencedor	CORPORAÇÃO MUSICAL RAULSOARENSE	
CNPJ	20.518.064/0001-96	
Endereço	Avenida Prof ELZA BARCELAR, S/N - Centro - Raul Soares - MG - CEP:	
Contato	3333511768 wveiga@signet.com.br	

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	FOMENTAR O DESENV. DE MUSICA (BANDA) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes.		SÇ	10,00	1.200,00	12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00





AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Chamada Pública Nº 000003/2016 - 14/03/2016 - Processo Nº 000103/2016
Publicante	ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI
Data	14/03/2016
Tipo	10 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Ratificação do ato que homologou a Chamada Pública, com fundamento no art. 24, inciso IIV, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 para a aquisição de *Fomentar o desenvolvimento de Música (Banda) como forma de cultura e lazer para crianças, adultos e adolescentes.* CONTRATADA: *CORPORAÇÃO MUSICAL RAULSOARENSE* no processo licitatório nº 000103/2016, na modalidade *Chamada Pública* nº 000003/2016.

Raul Soares-MG, 14 de março de 2016.

Jaider Mendes de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

